



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.001/2025



OBJETO

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 1 de Abril de 2025
FINAL: 1 de Abril de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

SANTOS E SILVA CARNES LTDA, CNPJ nº 55.539.416/0001-74
AV BERNARDO SAYAO, 452, VILA BELA VISTA, Dom Eliseu, Pará
thiegosantos@hotmail.com,,
Thiego Santos da Silva, CPF nº 976.337.392-15

PREÂMBULO

Aos 1 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE ASPARTAME OU ACESULFAME DE POTÁSSIO OU STEVIOSIDO EMB. MÍNIMA DE 65 ML.	-	UNIDADE	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA MOIDA, PALETA DE 2ª COM S.I.F	-	KG	3.900	R\$ 21,15	R\$ 82.485,00
21	CARNE DE CHARQUE SALGADA EMBALAGEM DE 500G	-	KG	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	-	UNIDADE	15.000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	-	UNIDADE	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
Valor Total					R\$ 124.250,00	

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

THIEGO
SANTOS DA
SILVA:976337
39215

Assinado de forma
digital por THIEGO
SANTOS DA
SILVA:97633739215
Dados: 2025.04.25
10:11:22 -03'00'

SANTOS E
SILVA CARNES
LTDA:5553941
6000174

Assinado de forma
digital por SANTOS E
SILVA CARNES
LTDA:55539416000174
Dados: 2025.04.25
10:11:54 -03'00'

Thiago Santos da Silva
CPF nº 976.337.392-15

69	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEMAÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G. MANTEIGA PURA SEM SAL. EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. AS EMBALAGENS NÃO PODEM ESTAR ESTUFADAS OU ALTERADAS. LIVRE DE GORDURA TRANS	Harald	UNIDADE 1.500	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
70	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA	Radio	UNIDADE 2.000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
71	CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1KG. POLPA DE AÇAÍ NATURAL, DO TIPO GROSSO E 100% DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, QUE NÃO CONTENHA XAROPE DE GUARANÁ E NEM EMULSIFICANTE. POCOTE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1Kg.	Realengo	UNIDADE 800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EMB. MÍNIMA DE 1 KG.	KiFruta	UNIDADE 801	R\$ 16,37	R\$ 13.112,37
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MÚSCULO TRASEIRO (CHAMBARI) S.I.F	Bom de Gosto	KG 5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
24		Imperio da Carne	KG 2.340	R\$ 12,29	R\$ 28.758,60

29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE DE AVE, FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM MIÚDOS EMBALADO COM S.I.F	Americano KG	5.000	R\$ 7,88	R\$ 39.400,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. MÍNIMA DE 1 KG COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	CCGL	UNIDADE 2.000	R\$ 23,39	R\$ 46.780,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO EMB. MÍNIMA DE 400 G COM SIF, COM VALOR ENERGÉTICO A PARTIR DE 129 KCAL, IGUAL OU MAIOR QUE 6,6 G DE PROTEÍNAS, IGUAL OU MENOR QUE 7,2 G DE GORDURAS TOTAIS, IGUAL OU MENOR QUE 4,4G DE GORDURAS SATURADAS, IGUAL OU MENOR QUE 124 MG DE SÓDIO, IGUAL OU MAIOR QUE 223G DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 26 G.	Molico	UNIDADE 1.250	R\$ 12,37	R\$ 15.462,50

Valor Total R\$ 1.320.417,33

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
CPF nº 600.081.573-59

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bb041a4b7a94e26bc592c48bdb8b5fd4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 08.001/2025
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.364,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 1 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 1 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho CPF: 865.609.803-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: SANTOS E SILVA CARNES LTDA CPF/CNPJ: 55.539.416/0001-74
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO, 452 BAIRRO: VILA BELA VISTA
CIDADE: Dom Eliseu ESTADO: Pará
CONTATO: E-MAIL: thiegosanntos@hotmail.com
REPRESENTANTE: Thiago Santos da Silva CPF: 976.337.392-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME OU ACESULFAME DE POTÁSSIO OU STEVIOSÍDEO EMB. MINIMA DE 65 ML. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	-	UNIDADE 100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	
17	CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM DE 2ª COM S.I.F	-	KG	4.680	R\$ 1,00	R\$ 4.680,00
21	CARNE DE CHARQUE SALGADA EMBALAGEM DE 500G	-	KG	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
32	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 500G. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -	-	UNIDADE 3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	
35	FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	-	UNIDADE 15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	
41	FRIOS, PRESUNTO DE PERNIL COZIDO, EMBALAGEM PEÇA INTEIRA. 1 KG	-	KG	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
54	MILHO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500G	-	KG	624	R\$ 1,00	R\$ 624,00
55	MINGAU C/ UNIDADE DE 12,5 % EMBALAGEM DE 1 KG.	-	UNIDADE 500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	

61	PÃO MASSA FINA BISNAGA PARA CACHORRO QUENTE (UNIDADES APROXIMADAS A 50G)	-	kg	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM DE 2ª COM S.I.F	-	KG	1.560	R\$ 1,00	R\$ 1.560,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA MOIDA, PALETA DE 2ª COM S.I.F	-	KG	3.900	R\$ 1,00	R\$ 3.900,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FARINHA DE MILHO FLOCADA C/ UNIDADE DE 12,5% EMB. 500G	-	UNIDADE 5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	
Valor Total						R\$ 39.364,00

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho Secretária Municipal de Educação Decreto nº 002/2025 - GAB
Thiago Santos da Silva CPF nº 976.337.392-15

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4f28ae8234b94e26e1511e403b78ab46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.. Processo Administrativo nº 08.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 792.294,08 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5eb87b3dba2ee5bc1591f3afed06b9f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.. Processo Administrativo nº 08.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: SANTOS E SILVA CARNES LTDA, CNPJ nº 55.539.416/0001-74. Valor Global: R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2025.